

A REALIDADE DA EXTENSÃO E OS SEUS DESDOBRAMENTOS NOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

*The reality of extension and its developments in the Federal Institutes of
Education, Science, and Technology*

Luciana dos Santos Machado Baldoino
Instituto Federal Goiano

Maria Cristina das Graças Dutra Mesquita
Pontifícia Universidade Católica de Goiás

RESUMO

Este estudo apresenta os principais marcos históricos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), com ênfase no surgimento dos cursos superiores nas escolas profissionalizantes e nos dispositivos legais que fundamentaram a extensão nas instituições de ensino. A partir dessa análise, busca-se compreender o papel da extensão no tripé da educação (ensino, pesquisa e extensão) e sua organização no Instituto Federal Goiano (IF Goiano). Trata-se de uma pesquisa de caráter bibliográfico e documental. Para atingir os objetivos propostos, foram analisadas legislações pertinentes ao tema, além das contribuições de autores como Cabral (2012), Jezine (2006), Nogueira (2019), Pacheco (2020), Ortigara (2021), Tauchen (2009), entre outros. Conclui-se que, embora a extensão seja uma das finalidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), a Lei 11.892/2008 não estabelece condições efetivas para seu desenvolvimento, e sua plena compreensão e aplicação ainda enfrentam desafios nos campi. A curricularização surge como uma possível solução, mas sua implementação ainda esbarra em dificuldades para consolidar a extensão como parte do processo formativo.

Palavras-chaves: Extensão; Institutos Federais de Educação; Educação Superior.

ABSTRACT

This study presents the main historical milestones of the Federal Institutes of Education, Science and Technology (IFs), with an emphasis on the emergence of higher education courses within vocational schools and the legal frameworks that supported extension activities in educational institutions. Through this analysis, the study seeks to understand the role of extension within the educational triad (teaching, research, and extension) and its organization at the Federal Institute of Goiás (IF Goiano). This is a bibliographic and documentary research. To achieve the proposed objectives, relevant legislation was analyzed, along with the contributions of authors such as Cabral (2012), Jezine (2006), Nogueira (2019), Pacheco (2020), Ortigara (2021), Tauchen (2009), among others. The study concludes that, although extension is one of the core purposes of the Federal Network of Professional, Scientific and Technological Education (RFEPCT), Law 11.892/2008 does not establish effective conditions for its development, and its full understanding and implementation still face challenges at the campuses. Curricularization emerges as a possible solution, but its implementation still encounters difficulties in consolidating extension as part of the educational process.

Keywords: Extension; Federal Institutes of Education; Higher Education.

INTRODUÇÃO

O presente artigo integra a pesquisa de doutorado realizada na Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), no ano de 2023, na Linha de Pesquisa: Estado, Políticas e Instituições Educacionais. Tem por objetivo compreender a função da extensão e sua organização no Instituto Federal Goiano (IF Goiano, considerando seu lugar no tripé da educação (ensino, pesquisa e extensão)).

Este texto está dividido em três seções, na primeira delineamos de forma sucinta os principais momentos históricos da gênese dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), com destaque para o surgimento dos cursos superiores nas escolas profissionalizantes. Na segunda, apresentamos os marcos legais que estruturaram a extensão nas instituições de ensino. Por fim, na terceira busca-se compreender a inserção da extensão no tripé da educação (ensino, pesquisa e extensão), bem como examinar a organização dessa atividade no Instituto Federal Goiano, por meio da curricularização da extensão. Nas considerações finais apresentamos o conceito de extensão e os desafios a serem superados.

Pacheco (2020), em suas obras e pesquisas sobre a educação, destaca a importância e a singularidade dos Institutos Federais (IFs) no Brasil. Segundo o autor, os IFs representam uma institucionalidade inédita na estrutura educacional brasileira, sendo uma criação original, sem precedente claro em modelos nacionais ou estrangeiros. Eles foram estabelecidos pela Lei 11.892/2008, com o intuito de combinar a oferta de ensino médio, técnico e superior em um único sistema integrado, voltado para a formação de profissionais altamente qualificados para o desenvolvimento regional e nacional.

Ortigara (2021) é outro estudioso sobre os Institutos Federais de Educação (IFs), que enfatiza que essas instituições de ensino representam uma mudança significativa na educação brasileira, principalmente em relação à educação profissional e técnica. O autor destaca a proposta de integração entre ensino, pesquisa e extensão, que caracteriza os Institutos Federais como uma inovação em comparação com os modelos tradicionais de educação técnica e superior no Brasil.

Iniciamos com os principais momentos históricos que marcaram o desenvolvimento dessa instituição de ensino.

Breve histórico dos Institutos Federais de Educação

O governo de Luiz Inácio Lula da Silva, nos seus dois primeiros mandatos presidenciais (2003-2011) promulgou a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme demonstra o Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 - Relação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, regiões, localização e suas siglas.

Região	Estado	Instituição	Sigla
Norte	Acre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	IFAC
	Amapá	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	IFAP
	Amazonas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	IFAM
	Pará	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	IFPA
	Rondônia	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	IFRO
	Tocantins	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	IFTO
	Roraima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IFRR
Nordeste	Alagoas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	IFAL
	Bahia	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	IFBA
	Bahia	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	IF BAIANO
	Ceará	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	IFCE
	Maranhão	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	IFMA
	Paraíba	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	IFPB
	Pernambuco	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	IFPE
	Pernambuco	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	IFPE Sertão PE
	Piauí	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	IFPI
	Rio Grande do Norte	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	IFRN
	Sergipe	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	IFS
Sudeste	Espírito Santo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	IFES
	Rio de Janeiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	IFRJ
	Rio de Janeiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	IFF
	Minas Gerais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	IFMG
	Minas Gerais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	IFNMG
	Minas Gerais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudoeste de Minas Gerais	IFSULDESTE DEMINAS

Região	Estado	Instituição	Sigla
	Minas Gerais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	IFSULDEMIN AS
	Minas Gerais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	IFTM
	São Paulo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	IFSP
Sul	Rio Grande do Sul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	IFRS
	Rio Grande do Sul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	IF FARROUPILHA
	Rio Grande do Sul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	IFSUL
	Paraná	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	IFPR
	Santa Catarina	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	IFSC
	Santa Catarina	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	IFC
Centro Oeste	Brasília	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	IFB
	Mato Grosso	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	IFMT
	Mato Grosso do Sul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Sul	IFMS
	Goiás	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	IFG
	Goiás	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	IF GOIANO

Fonte: <https://www.pebsp.com/lista-de-institutos-federais-do-brasil-por-estado-2020/>. Acesso em: 20 ago. 2022.

De acordo com o artigo 2º da Lei nº 11.892/2008, os IFs são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, que fazem parte da política pública pautada na educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino. Nessa perspectiva, ofertam cursos que contemplam desde a educação básica com o ensino médio até a pós-graduação (*lato-sensu* e *stricto-sensu*), sendo marcado, sem dúvida, por um “arranjo ímpar na organização educacional brasileira [...] Desta forma, os institutos diferenciam-se dos modelos tradicionais que, via de regra, atuam num único nível de ensino”, como descreve Ortigara (2021, p. 99).

Pacheco (2020, p. 4) corrobora as mesmas ideias e afirma que “os IFs são uma institucionalidade inédita em nossa estrutura educacional, original, na medida em que não se inspira em nenhum modelo nacional ou estrangeiro, criada pela Lei 11.892/2008”.

Quanto aos objetivos dos Institutos Federais, trazemos os incisos que estão dispostos no artigo 7º da Lei 11.892/2008:

I - ministrar Educação Profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da Educação Profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da Educação Profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a Educação Profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica (Brasil, 2008).

No inciso IV, a extensão está posta como um dos objetivos da Lei de criação dos IFs. Baseado nesse fundamento legal, cabe à extensão desenvolver programas e projetos pautados ao atendimento à comunidade externa e de acordo com as demandas sociais, além de promover a articulação com o mundo do trabalho.

Para Vidor *et al.* (2011, p. 44), a extensão “é um valioso instrumento tanto para inserção do egresso no mundo do trabalho quanto para a manutenção de seu vínculo com a instituição, servindo como canal de informações sobre a efetividade das ações institucionais diante do cumprimento de suas finalidades”.

Extensão Universitária: Aspectos Legais

Quando voltamos o olhar para as políticas públicas no âmbito da extensão universitária, vimos que a extensão é referenciada na legislação na década de 1930. A partir desse momento a sua função, conceito, concepção, institucionalização, financiamento e organização, foram sendo inseridos nos marcos legais em momentos distintos. O quadro que segue sintetiza uma visão geral da extensão universitária consolidada nas Leis, Decretos, Resoluções e no Plano Nacional de Educação.

Quadro 2 – Histórico da extensão universitária registrada na legislação

Fonte: Dados da pesquisa e elaborado pelas autoras

Aspectos Legais	
Decreto-Lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931.	Estatuto das Universidades Brasileiras
Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.	Reforma Universitária
Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.	Constituição Federal de 1988
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.	Plano Nacional de Educação (2001-2010)
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	Plano Nacional de Educação (2014-2024)
A Resolução CNE/CES nº 07, aprovada em 18 de dezembro de 2018.	Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

O Quadro 2 demonstra que a primeira referência registrada nos marcos legais sobre a extensão aparece no Estatuto das Universidades Brasileiras, sancionada pelo Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, que inclui a extensão universitária como atividade vinculada ao ensino superior.

O artigo 42 estabelece as formas pelas quais a extensão universitária deveria ser realizada, ao mesmo tempo que reforça a sua institucionalização.

A extensão universitária será efetivada por meio de cursos intra e extra-universitários e conferências de caráter educacional e utilitário, uns e outros organizados pelos diversos institutos da Universidade com prévia autorização do Conselho Universitário (Brasil, 1931).

O artigo 109 do Decreto nº 19.851/31 define como finalidade da extensão a difusão de conhecimentos filosóficos, artísticos, literários e científicos, úteis ao aperfeiçoamento individual e coletivo, e a divulgação das atividades técnicas e científicas úteis à solução de problemas sociais e para a propagação dos ideais e princípios que

salvaguardassem os interesses nacionais. Tais ações poderiam ser realizadas em quaisquer espaços de ensino desde que fossem acessíveis ao grande público.

Na análise de Maciel (2010), no Estatuto das Universidades, o ensino e a pesquisa aparecem como funções da universidade, porém:

A extensão, embora apareça como atividade universitária, não está vinculada ao ensino e à pesquisa e tem uma conotação “assistencial” na medida em que os estudantes são estimulados a integrarem-se às comunidades carentes, muitas vezes, com ofertas de curso com curta duração (Maciel, 2010, p. 114).

Se por um lado a extensão universitária surge marcada por uma concepção assistencialista e autoritária, levando o conhecimento pronto e acabado, por outro lado, o Estatuto das Universidades Brasileiras propiciou o início de discussões importantes sobre a extensão, concepção, institucionalização, financiamento e organização.

Nas décadas que seguem à legislação de 1931, não houve alteração no conceito, tampouco nas práticas de extensão, sendo realizada por meio de cursos e conferências, os quais, de maneira geral, eram dirigidos a uma clientela ligada à universidade, seja frequentando cursos ou portadoras de diplomas universitários. A extensão mantinha-se como uma função exercida sem vínculos com o ensino e a pesquisa (Nogueira, 2019).

Nogueira (2019), ao estabelecer comparações entre o Decreto 19.851/1931 e a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei nº 4.024, de 1961, avalia que esta última representou um retrocesso em relação à extensão:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, que constituiu uma lei geral sobre educação no Brasil, fruto de um longo processo de discussão. Considero essa lei – no que diz respeito à extensão – um retrocesso em comparação à legislação de 1931, pois faz, a ela, uma vaga e inexpressiva referência (Nogueira, 2019, p. 149).

Com a chegada do regime militar ao poder em 1964, as ações de extensão são assumidas pelo Estado por meio de prestação de serviços. Constata-se dessa forma que:

Após o golpe de 1964, a retomada da perspectiva da extensão universitária como prestação de serviços ganha força com os programas propostos por órgãos do governo, como o Projeto Rondon e os Campi Avançados. Esses programas foram criados e difundidos durante o período da ditadura militar (1964-1985) a partir do Ministério do Interior (MINTER) [...] no geral eles acabaram servindo aos interesses estratégicos desenvolvimentistas do governo, que buscava a inserção da universidade no processo de modernização do país, desvinculando as ações da reflexão crítica dos estudantes e da própria realidade social [...] o CRUTAC, por ser outro modelo de extensão proposto pelo programa do governo a partir de experiência de ação comunitária desenvolvida pela Universidade do Rio Grande do Norte, em 1966, veio adquirir objetivos amplos

com a abertura de um espaço de atuação dos estudantes em comunidades rurais (Cabral, 2012, p. 60-62).

Sobre este período, (2006) pontua críticas aos programas de cunho nacional, o Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTAC), criado pela Universidade do Rio Grande do Norte e ao Projeto Rondon, por estes não passarem de mecanismos políticos do regime militar, apresentados como solução para o problema da pobreza.

Cabral (2012) registra que a Reforma Universitária serviu para marcar o processo de institucionalização da extensão ao colocá-la como parte da estrutura organizacional e como função obrigatória de todas as universidades e dos estabelecimentos de ensino superior.

A tentativa de vincular a extensão à ideia de compromisso social da universidade torna-se oficial somente no final da década de 1960, com a Lei Básica da Reforma Universitária (Lei n.º 5.540, 1968 - Brasil, 1968), que redefiniu o perfil da universidade brasileira. Pela primeira vez, a extensão foi colocada como uma “prática oficial” em todas as universidades e estabelecimentos de ensino superior, situando-se no discurso oficial e permitindo a abertura de caminho para o processo da sua institucionalização nas universidades (Cabral, 2012, p. 64).

No final da década de 1970 e início de 1980, começam o processo de redemocratização do país, trazendo de volta as contestações e expectativas de mudanças, uma vez que movimentos populares, associações civis, sindicatos, e o surgimento de movimentos organizados da sociedade civil¹ tentam reconquistar seus direitos e liberdades democráticas.

Na década de 1980, surge a reestruturação e reorganização da universidade referente à autonomia, democratização, avaliação e por consequência suas práticas de ensino, pesquisa e extensão. Esta última até então criticada pelos estudiosos quanto ao seu caráter assistencialista. É nesse contexto que temos a organização coletiva dos Pró-reitores de Extensão (1985), o I Encontro Nacional de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (1987), e a criação do Fórum Nacional de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (1987), que proporcionaram debates acerca de iniciativas destinadas ao fortalecimento das práticas de extensão.

A partir de então, temos um avanço significativo na institucionalização da extensão universitária com a Constituição de 1988, que consagra no artigo 207 a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como princípio para a educação superior. Segundo Maciel (2010, p. 32), a inclusão do princípio da indissociabilidade na Constituição de 1988, representou sem dúvida “uma conquista expressiva e histórica”.

¹ Movimentos organizados da sociedade civil, entre eles, encontramos a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped), Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES), a Federação das Associações de Servidores das Universidades Brasileiras (FASUBRA) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).

Segundo o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX), a concepção de extensão ultrapassa a visão assistencialista, cultural ou de prestação de serviço, predominantes até aquele momento. O FORPROEX defendeu a mudança da concepção de extensão, além de almejar o reconhecimento legal da extensão como uma atividade acadêmica desenvolvida indissociável ao ensino e pesquisa. Assim, apresentou o conceito para a extensão definido pelos participantes do primeiro encontro de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras como,

um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade. A extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequências a produção do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria-prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que fornece a visão integrada do social (Forproex, 2001, p. 29-30).

Ao contrário do texto constitucional de 1988, a LDB/1996 não reafirmou o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ao definir as finalidades da educação superior. Para Maciel (2010), isto ocorreu porque a LDB:

não representa o projeto que foi originalmente pensado pelas forças progressistas e foi aprovada ao sabor dos interesses muito mais do governo e dos setores que representam a educação privada do que pelos que defendem a escola pública de qualidade (p.175).

A autora mostra que as normatizações são necessárias, mas estas não garantem a sua efetividade na prática. Como por exemplo, o caso da Constituição Federal de 1988 que trata do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que embora regulamentada, na prática não foi efetivada nas universidades de forma imediata. A sua implementação ainda passa por tensões, contradições e desafios.

Segundo Tauchen (2009),

O conceito de indissociabilidade remete a algo que não existe sem a presença do outro, ou seja, o todo deixa de ser todo quando se dissocia. Alteram-se, portanto, os fundamentos do ensino, da pesquisa e da extensão, por isso trata-se de um princípio paradigmático e epistemologicamente complexo (p. 93)

A compreensão da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e extensão não se restringe ao conceito. Mas vai além, pois trata de uma questão fundamentalmente paradigmática e epistemológica, uma vez que está diretamente relacionada às funções que as IES desempenham ao longo da história.

A Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência até 2011, aborda a extensão universitária, nas Metas 21 e 23 para a educação superior. No entanto, a indissociabilidade não aparece claramente nas referidas Metas do PNE.

21. Garantir, nas instituições de educação superior, a oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional.

23. Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas (Brasil, 2001).

Tauchen (2009), ao analisar as Metas 21 e 23, nos chama a atenção para o fato de que o PNE não reiterou a obrigatoriedade do princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão expresso na Constituição Federal. Ainda no entendimento desta pesquisadora,

A extensão continua permeada por uma ideologia assistencialista, considerada de menor valia e desvinculada das atividades de ensino e de pesquisa, pois é reconhecida apenas como uma possibilidade de complemento às atividades da graduação (p.77).

Decorrida a vigência do PNE 2001-2011, temos a aprovação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que diz respeito ao PNE, cujo período vigente é entre 2014 a 2024, prorrogada para 2025. Tal plano prescreve na Meta 12, estratégia 12.7: “Assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária” (Brasil, 2014).

Recente conquista no âmbito das políticas públicas para a extensão é a curricularização da extensão prevista no PNE (2014-2025) e regulamentada pela Resolução CNE/CES nº 07/2018, que consiste na adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) visando garantir um percentual mínimo de 10% (dez por cento) na carga horária da matriz curricular dos cursos de graduação, direcionados para as atividades de extensão. Provavelmente, muitas instituições ainda não cumpriram com essa estratégia, uma vez que um dos principais desafios da curricularização da Extensão está na superação de práticas fragmentadas e dissociadas.

A Resolução CNE/CES nº 07/2018 determina as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, estabelecendo concepção, princípios, fundamentos e procedimentos que devem ser observados no planejamento, nas políticas, na gestão e na avaliação das instituições de educação superior de todos os sistemas de ensino do país.

Ainda de acordo com a Resolução, os princípios da extensão na educação superior objetivam proporcionar ao estudante uma formação crítica, dialógica, política, ética que expresse compromisso social e transformadora especialmente com as áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho.

O artigo 8º da Resolução tipifica as modalidades das atividades extensionistas que deverão fazer parte dos projetos políticos pedagógicos dos cursos, que podem ser programas, projetos, cursos e oficinas, eventos, prestação de serviços.

Quanto às modalidades, Machado (2019) adverte que “é preciso ser pensado até que ponto evento e curso são extensão ou atividades complementares. Até que ponto a prestação de serviço será compreendida dentro do processo formativo extensionista de concepção acadêmica” (2019, p.170). Essas questões precisam ser pensadas para não gerar uma certa instabilidade nos atuais currículos. Em relação à avaliação das ações de extensão a referida Resolução evidencia uma avaliação contínua e crítica das atividades mediante as concepções, diretrizes e princípios expressos nos documentos institucionais. Desse modo, propõe que as questões referentes à avaliação precisam estar descritas nos documentos da instituição.

A extensão no IF Goiano: o caminho da curricularização

Apesar de considerarmos um avanço na legislação, não significa que de fato as IES efetivamente incorporaram a curricularização da extensão nas matrizes pedagógicas dos seus cursos de graduação. Por isso, diante desta nova realidade buscamos esboçar como se encontra o processo de curricularização do IF Goiano.

As Pró-Reitorias de Ensino (PROEN) e Extensão (PROEX), diretorias equivalentes nos *campi*, coordenações de cursos, os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos de graduação, registros escolares, juntamente com a comissão central dedicada a esta temática, desde 2019 têm discutido as possibilidades curriculares de implementação da Extensão, tendo por base o estudo das experiências de outras instituições.

No Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2019-2023, p. 67) do IF Goiano, podemos identificar nas políticas de extensão que uma das diretrizes referentes às ações de extensão é: “IX. Implementar a curricularização, conforme a Meta 12, estratégia 7, do PNE em articulação com o Ensino e a Pesquisa”.

Para o cumprimento desta diretriz, foi publicada a Portaria nº 450, de 20 de maio de 2019, que institui a Comissão responsável por elaborar as Diretrizes Institucionais da Curricularização da Extensão do Instituto Federal Goiano. Posteriormente, foram realizadas reuniões com o Colegiado de Ensino-Pesquisa-Extensão para discussão e elaboração das diretrizes para curricularização e apresentação de um plano de trabalho estruturado em três etapas: Etapa 1: Sensibilização ao processo

de curricularização da Extensão; Etapa 2: Implementação dos projetos pilotos; Etapa 3: Socialização, avaliação e revisão de experiências.

Na primeira etapa, foi realizada reunião de sensibilização com os Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão, que discutiram o entendimento sobre a base legal e conceitual da curricularização da extensão, que culminaram nos questionamentos sobre o processo da implementação da curricularização da extensão e pesquisa, a saber: 1) A implementação da curricularização da extensão e pesquisa será em todos os níveis de ensino? 2) Quais servidores irão compor a comissão para elaborar as diretrizes da curricularização no âmbito do IF Goiano?

Dando continuidade a esta etapa, a PROEX, em conjunto com a PROEN, realizou, entre os meses de julho e setembro de 2019, reuniões de sensibilização nos campi de Campos Belos, Catalão, Ceres, Cristalina, Ipameri, Iporá, Hidrolândia, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade e Urutaí, com o objetivo de discutir o processo de implementação da curricularização da extensão. Posteriormente, foi elaborada e socializada a minuta das diretrizes da curricularização aos coordenadores de cursos, diretores de ensino, pesquisa e extensão para sugestões.

Outra ação desenvolvida sobre curricularização foi a realização da Mesa redonda “Curricularização da Extensão” e Oficina “Como realizar a curricularização da extensão?”. Estas ações fizeram parte da programação do Congresso de Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Goiano - Integra IF Goiano, realizado nos dias 02 e 03 de outubro de 2019, no Campus Ceres.

A Mesa redonda “Curricularização da Extensão” contou com a participação de professores do Instituto Federal de Santa Catarina, Universidade Federal do Rio de Janeiro e do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense. Na oportunidade, os palestrantes expuseram a experiência de curricularização das suas instituições, apresentando as possibilidades e os desafios da temática em discussão.

A oficina “Como realizar a curricularização da extensão?” deu ênfase em torno da legislação que estabelece as diretrizes, suas concepções básicas, seus objetivos e princípios e as ações desenvolvidas no sentido de qualificar o processo de curricularização.

A segunda etapa iniciou a partir de fevereiro de 2020, com a implementação dos projetos pilotos dos cursos e *campi* mostrados no Quadro 03 e a revisão do primeiro lote de PPCs dos cursos demonstrados no Quadro 04.

Quadro 3- Início da implementação dos projetos pilotos dos cursos a serem ofertados a partir de 2020

Cursos	Campi
Bacharelado em Agronomia	<i>Campi</i> Hidrolândia e Cristalina
Bacharelado em Química	Campus Rio Verde
Bacharelado em Nutrição	Campus Urutaí

Bacharelado/Licenciatura em Educação Física	Campus Urutaí
Bacharelado em Sistemas de Informação	Campus Catalão
Bacharelado em Ciências Biológicas	Campus Posse

Fonte: IF Goiano (2020, p. 1-4).

Quadro 04 - Alteração do primeiro lote de PPCs para 2021

Cursos	Campi
Bacharelado em Engenharia Agrícola	Campus Urutaí
Bacharelado em Engenharia Ambiental	Campus Rio Verde
Bacharelado em Agronomia	<i>Campi Ceres, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde e Urutaí</i>
Bacharelado em Zootecnia	<i>Campi Campos Belos, Ceres, Morrinhos e Rio Verde</i>
Bacharelado em Medicina Veterinária	Campus Urutaí
Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Campus Urutaí
Bacharelado em Ciências Biológicas	Campus Rio Verde
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Campus Rio Verde
Bacharelado em Sistemas de Informação	<i>Campi Ceres e Urutaí</i>
Bacharelado em Ciência da Computação	<i>Campi Morrinhos e Rio Verde</i>
Bacharelado em Administração	<i>Campi Campos Belos, Posse e Rio Verde</i>
Bacharelado em Engenharia Civil	<i>Campi Rio Verde e Trindade</i>
Bacharelado em Engenharia da Computação	Campus Trindade
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Campus Trindade

Fonte: IF Goiano (2020, p. 1-4).

O III Encontro do Fórum dos coordenadores de Cursos do IF Goiano, realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2020, ocorrido pela plataforma *on-line Google Meet*, contou com a Mesa de discussão denominada “Curricularização da Extensão: a) Experiências dos Cursos Pilotos no IF Goiano”; b) Relato das experiências dos projetos pilotos que estavam em andamento no ano de 2020; c) Apresentação do esboço de alteração do primeiro lote de PPCs a serem alterados para o ano de 2021 por campus.

Conforme o plano de trabalho do IF Goiano, a terceira etapa é marcada pelo início da implementação do 1º lote de PPCs e pela alteração do 2º lote dos PPCs para 2022. Além da socialização, avaliação e revisão das experiências: a) PPCs Piloto de 2020; b) PPCs do 1º lote em andamento de 2021; c) Apresentação do esboço do 2º lote de PPCs para 2022; d) Implementação do 2º lote de PPCs, conforme Quadro 5.

Quadro 05 - Alteração do segundo lote de PPCs para 2022

Cursos	Campi
Licenciatura em Ciências Naturais	Campus Catalão
Licenciatura em Ciências Biológicas	Campi Ceres, Iporá, Morrinhos, Rio Verde e Urutaí
Licenciatura em Química	Campi Ceres, Iporá, Morrinhos, Rio Verde e Urutaí
Licenciatura em Pedagogia	Campus Morrinhos
Licenciatura em Matemática	Campus Urutaí
Tecnologia em Horticultura	Campus Cristalina
Tecnologia em Agroecologia	Campus Hidrolândia
Tecnologia em Agronegócio	Campus Iporá
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Campus Iporá
Tecnologia em Gestão Comercial	Campus Ipameri
Tecnologia em Alimentos	Campus Morrinhos
Tecnologia em Sistemas para Internet	Campus Morrinhos
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Campus Rio Verde
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Campus Urutaí

Fonte: IF Goiano (2020b, p. 1-4).

Com o objetivo de regulamentar o registro e diretrizes para inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação do IF Goiano foi aprovada a Resolução nº 50, em 23 de abril de 2021. De acordo com o artigo 4º a curricularização da extensão constitui-se no processo de incorporação, articulação ou integração de atividades de extensão ao currículo dos cursos de graduação, devendo fazer parte da matriz curricular dos PPCs, nos seguintes pressupostos:

- a) Como parte de componentes curriculares não específicos de extensão: trata-se do planejamento e integração de horas de atividades de extensão nos componentes curriculares não específicos de extensão, previstos no PPC.
- b) Como componentes curriculares específicos de extensão: trata-se da criação de um ou mais componentes curriculares específicos de extensão, inseridos na estrutura da matriz curricular do curso e cuja carga horária deve ser totalmente destinada ao cumprimento de atividades de extensão pelos estudantes, devidamente aprovados pelo comitê de extensão do campus e registrados em sistema institucional.
- c) Como aproveitamento de carga horária de atividades de extensão desenvolvidas fora do previsto nos itens “a” e “b” (IF Goiano, 2021, p. 3-4).

Na matriz curricular, as atividades de extensão devem ser integradas ao componente curricular previsto pelo PPC, em conformidade

com as possibilidades de componentes instituídas pelo Projeto Político-Pedagógico (PPP). De acordo com as diretrizes do IF Goiano existem três possibilidades de inserção da extensão por meio de componente curricular: Unidades Curriculares de Extensão; Componentes Curriculares de Extensão e Curricularização por meio de Unidades Curriculares e Componentes Curriculares (mista).

A primeira proposta Unidades Curriculares de Extensão possui o formato de disciplinas, devendo estar integradas a Programas e/ou Projetos, Cursos de extensão com envolvimento de docentes, discentes da graduação, e a comunidade externa. Esta unidade curricular deve constar no PPC, é de caráter obrigatório e deve ser cumprida durante do semestre letivo. Devem ser seguidos os mesmos parâmetros das disciplinas regulares, como o cômputo de frequência, notas e ainda, terem os projetos vinculados a estas disciplinas registradas junto a Diretoria de Extensão ou equivalente.

Na segunda proposta, os Componentes Curriculares de Extensão devem ser sistematizados e executadas nas formas de Programas e/ou Projetos, Eventos e Extensão, Cursos de Extensão, prestação de serviços, sendo efetivadas com a participação de docentes, discentes da graduação e a sociedade. Esta é uma atividade no âmbito da formação acadêmica atrelada à Matriz Curricular dos Cursos. São de caráter obrigatório, (o) discente deve cumprir as atividades, ou creditá-las, ao longo do curso, observando que esse cumprimento ocorra em conjunto com a integralização da carga horária dos componentes curriculares disciplinares, ou seja, no seu último semestre de aulas. Destaca-se que as atividades deverão ser validadas pela Diretoria de Extensão ou equivalente.

Em relação à terceira e última proposta, denominada Curricularização por meio de Unidades Curriculares e Componentes Curriculares (mista), correspondem às propostas 1 e 2 concomitantemente.

No caso do IF Goiano - Campus Morrinhos, o processo de curricularização da extensão encontra-se em andamento. A curricularização foi implementada nos cursos Superiores de Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Sistemas para Internet e Bacharelado em Ciências da Computação. Já estão em fase de aprovação na Pró-Reitoria de Ensino os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) dos Cursos Superiores em Bacharelado em Agronomia e Bacharelado em Zootecnia. Encontra-se em fase de reformulação, para ser enviado para a Pró-Reitoria de Ensino até dezembro de 2023, os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) dos Cursos Superiores em Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Química.

À medida que os Projetos Pedagógicos de Curso são reformulados e aprovados, amplia-se a presença da extensão universitária como componente essencial na formação acadêmica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Extensão constitui uma das finalidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT). Porém, a Lei

11.892/2008 que criou a Rede Federal e os IFs não mostrou condições que contribuem para o desenvolvimento desta finalidade. De acordo com a referida Lei os Institutos Federais devem garantir 50% das vagas para os cursos técnicos de nível médio. Essa exigência faz com que o corpo docente tenha que se dedicar 50% do seu trabalho nas atividades de ensino. Isto mostra que a extensão está limitada por força da própria Lei e obviamente da forma que essas Instituições se organizam para o desenvolvimento das suas atividades. Por mais que o professor compreenda a importância da extensão como atividade integrada de ensino e pesquisa, muitas vezes ele não encontra as condições necessárias para atuação.

O novo conceito de extensão, após todo processo histórico, é pautado no princípio indissociável entre o ensino e a pesquisa, reafirmando que a extensão deve ser desenvolvida como uma função acadêmica, conforme a caracterização expressa a Constituição de 1988. Entretanto, a compreensão de extensão ainda é um processo entre os professores e gestores nos *Campi* da RFEPCT.

A curricularização da extensão apresenta-se como uma “solução” para esses desafios, mas sua integração ao currículo ainda se configura como um obstáculo à consolidação da extensão enquanto processo formativo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 19.851 de 11 de abril de 1931. Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao sistema universitário, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização técnica e administrativa das universidades é instituída no presente Decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras. **Diário Oficial da União**. Brasília, 15 abr. 1931. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, 27 dez. 1961. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 5.540 de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 29 nov. 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988**. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília: Senado

Federal. Disponível em: <http://www.senado.gov.br>. Acesso em 20 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 9 de jan. de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso: 05 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 30 dez. 2008. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 01 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.005 de junho de 2014. Aprova o Plano nacional de Educação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 26 jun. 2014. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 10 out.2021.

BRASIL. Resolução CNE/CES n. 07, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. **Diário Oficial da União** - DOU nº 243, 19.12.2018, Seção 1, p.49 e 50.

CABRAL, Nara Grivot. **Saberes em extensão universitária: contradições, tensões, desafios e desassossegos**. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação. Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2012.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO. **Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023)**. Goiânia: IF Goiano, 2009. Disponível em: <www.ifgoiano.edu.br>. Acesso em: 14 dez. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO. **Proposta de plano de trabalho**. Goiânia: IF Goiano, 2020. Disponível em: <www.ifgoiano.edu.br>. Acesso em: 07 jan. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO. **RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO, nº 50 de 23 de abril de 2021**, Aprova as Diretrizes para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação do IF Goiano. Disponível em: <https://suap.ifgoiano.edu.br>. Acesso em: 14 dez. 2022

FORPROEX. FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Plano Nacional de Extensão Universitária**. (Extensão Universitária, v.1). Ilhéus: Editus, 2001.

JEZINE, Edineide Mesquista. **A crise da universidade e o compromisso social da extensão universitária**. João Pessoa: UFPB, 2006.

MACIEL, Alderlândia da Silva. **O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: um balanço do período 1988-2008**. 2010. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP). Piracicaba, São Paulo, 2010.

MACHADO, Andréa Kochhann. **Formação docente e extensão universitária: tessituras entre concepções, sentidos e construções**. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade de Brasília (DF), Brasília, 2019.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. **A participação da extensão universitária no processo de descolonização do pensamento e valorização dos saberes da América Latina**. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação. Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Minas Gerais, 2019. Acesso em: 05 out. 2022.

ORTIGARA, Claudino. **Políticas para a educação profissional no Brasil**. Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Educação Integral. Edição ampliada e atualizada. Ed. IFSULDEMINAS, Porto Alegre. 2021. Disponível em: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br>. Acesso em: 05 out. 2022.

PACHECO, Eliezer. Desvendando os Institutos Federais: identidade e objetivos. **Revista Educação Profissional e Tecnológica**, v. 4, nº 1, 2020.

TAUCHEN, Gionara. **O princípio da indissociabilidade universitária: um olhar transdisciplinar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão**. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, 2009.

VIDOR, Alexandre; REZENDE Caetana; PACHECO Eliezer; PEREIRA, Luiz Caldas. **Institutos Federais: Lei nº 11.892 de 29/12/2008 – Comentários e reflexões**. In: PACHECO, Eliezer (orgs.). **Institutos Federais: uma revolução na Educação Profissional e tecnológica**. Fundação Santillana. São Paulo: Moderna, 2011.

Contato das autoras:

Autora: Luciana dos Santos Machado Balduino
e-mail: luciana.balduino@ifgoiano.edu.br

Autora: Maria Cristina das Graças Dutra Mesquita
e-mail: mcristinadm@yahoo.com.br

Manuscrito aprovado para publicação em: 17/06/2025